



**FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA
BACHARELADO EM DIREITO**

MICHELE GOES CERQUEIRA SANTOS

RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO: SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO

Conceição do Coité – BA

2025

MICHELE GOES CERQUEIRA SANTOS

RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO: SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO

Artigo científico apresentado à Faculdade da Região Sisaleira como Trabalho de Conclusão de Curso para obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador: Felipe Lima Costa

Conceição do Coité - BA

2025

Ficha Catalográfica elaborada por:
Keite Birne de Lira – Bibliotecária
CRB: 5/1953

S237 Santos, Michele Goes Cerqueira
Ressocialização do preso: sistema carcerário brasileiro /
Michele Goes Cerqueira Santos. – Conceição do Coité: FARESI,
2025.
26f.;

Orientador: Felipe Lima Costa
Artigo científico (bacharel) em Direito. – Faculdade da
Região Sisaleira - FARESI. Conceição do Coité, 2025.

1. Sistema carcerário brasileiro. 2. Encarceramento em massa.
3. Ressocialização do preso. I. Faculdade da Região Sisaleira –
FARESI. II. Costa, Felipe Lima. III. Título.

CDD: 364.8

MICHELE GOES CERQUEIRA SANTOS

RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO: SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO

Artigo científico apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito, pela Faculdade da Região Sisaleira.

Aprovado em 27 de maio de 2025.

Banca Examinadora:

Felipe Lima Costa / docente.felipe.costa@faresi.edu.br

Rafael Reis Bacelar Antón / tcc@faresi.edu.br

Raianna de Araújo Costa / docente.raihanna.costa@faresi.edu.br

Caroline Santana dos Santos / docente.caroline.santos@faresi.edu.br



**Rafael Reis Bacelar Antón
Presidente da banca examinadora
Coordenação de TCC – FARESI**

RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO: SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO

Michele Goes Cerqueira Santos¹

Felipe Lima Costa²

RESUMO

Levando em consideração a situação do sistema carcerário brasileiro, este artigo foi desenvolvido baseado em pesquisas de campo e dados estatísticos, visando demonstrar o cenário atual referente à punição e ressocialização do detento. Embora o trabalho esteja inserido no âmbito do Direito, foi desenvolvido com o intuito de ser objetivo e com linguagem de fácil entendimento trazendo informações do estado atual dentro das unidades prisionais, relatos de ex-detentos, responsabilidade e atuação do Estado em relação a sua obrigação, fatores que impedem o indivíduo de conseguir ser ressocializado e possíveis soluções.

Palavras-chaves: Sistema carcerário brasileiro; Encarceramento em massa; Ressocialização do preso.

ABSTRACT

Considering the situation of the Brazilian prison system, this article was developed based on field research and statistical data, aiming to demonstrate the current scenario regarding the punishment and reintegration of prisoners. Although the work is part of the scope of Law, the article was developed with the intention of being objective and in language that is easy to understand, bringing information about the current situation within penitentiaries/prisons, reports from former prisoners, responsibility and action of the State in relation to its obligation, factors that prevent the individual from being reintegrated into society and possible solutions.

Key words: Brazilian prison system; Mass incarceration; Reintegration of prisoners.

¹ Bacharelada em Direito pela Faculdade da Região Sisaleira. E-mail: michele.santos@faresi.edu.com

² E-mail docente.felipe.costa@faresi.edu

1. INTRODUÇÃO

Partindo do ponto de vista amplo, ressocializar significa reinserir. E trazendo para âmbito mais específico, a ressocialização do preso, sobretudo, se refere a reintegrar na sociedade o indivíduo que foi punido pela prática de crimes, no intuito de evitar a reincidência do mesmo, promovendo uma nova perspectiva na vida social, de maneira que o indivíduo restabeleça uma consciência social que o torne novamente apto e promovendo participação ativa no convívio coletivo.

Ao abordar sobre a ressocialização dos presos, é imprescindível tratar de assuntos no que tange o Sistema carcerário, a exemplo da superlotação carcerária e as condições precárias enfrentadas pelos detentos, é fundamental falar sobre a importância de estratégias para reintegrar essas pessoas à sociedade.

Em que pese falar acerca do sistema carcerário brasileiro, é válido abordar que o encarceramento em massa é um dos fatores que mais dificulta a ressocialização do preso, tendo em vista que, diante da alta demanda de indivíduos encarcerados seria necessário um suporte maior e mais amplo por parte do Estado.

Este trabalho busca analisar o fenômeno carcerário como sistema de ressocialização, destacando sua relevância no processo de redução da criminalidade.

2. SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO

Embora haja criação de Leis/normas para a garantia dos direitos dos detentos, prisões precárias, superlotação e negligência evidenciam o sistema carcerário no Brasil. A Constituição Federal estabelece que a dignidade da pessoa humana é um princípio fundamental (art. 1º, inciso III), porém a Lei de Execução Penal (LEP) é a principal norma para regulamentar questões relacionadas a ressocialização, além das leis complementares e normas do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

Tratando de questões históricas, o início do sistema carcerário se deu no período colonial, percorrendo durante o Império, no entanto, foi a partir da República que começaram a surgir os primeiros modelos de penitenciárias, onde o isolamento do convívio com o restante da sociedade trouxe ênfase na forma de punição. De acordo com o filósofo e historiador Michel Foucault (1987), a sociedade, em geral,

acaba se contentando com essa finalidade, porque tende a se satisfazer com essa espécie de “pagamento” ou compensação feita pelo condenado, ele também diz que a prisão é uma pequena invenção desacreditada desde que nasceu questionando a sua eficácia e a legitimidade enquanto sistema de punição, ele afirma que a prisão não é um espaço de recuperação, e sim de reprodução da delinquência, onde ao invés de reduzir a violência e a criminalidade, muitas vezes as aumenta, através da superlotação, violência interna e falta de condições para uma verdadeira ressocialização (Foucault, 1987).

De acordo com o artigo 1º da Lei de Execução Penal (LEP) “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” (Brasil, 1984). Ou seja, o objetivo do sistema prisional, é garantir que a punição seja cumprida conforme determinado, além disso, deve preparar o detendo para retornar à sociedade como um cidadão reintegrado e produtivo, sendo a punição uma resposta ao crime que já foi cometido, e a ressocialização ferramenta que evita a reincidência.

No entanto, para punir os indivíduos pelos atos de criminalidade e ressocializá-los, o sistema enfrenta problemas, tais como, superlotação das celas, insalubridade, domínio do sistema por facções criminosas, proliferação de doenças, consumo de drogas nas unidades, o que, conseqüentemente, dificulta o objetivo de ressocializar. A seguir, é possível identificar alguns destes problemas.

2.1 Violações de direitos humanos

O artigo 41 da Lei de Execuções Penais (LEP) estabelece diversos direitos aos presos, a exemplo da integridade física, moral, a alimentação, vestuário, assistência médica, jurídica, educacional, religiosa, direito de trabalhar, receber remuneração, ter a progressão de regime, liberdade condicional e visita de familiares e amigos (Brasil, 1984). Porém, de acordo com diversos órgãos e fontes, inclusive o Observatório Nacional dos Direitos Humanos na matéria publicada em 03 de fevereiro de 2025 no site do Gov.br, as penitenciárias estão superlotadas, acima da sua capacidade, onde o deficit de vagas ultrapassam 200 mil, sendo mais da metade das unidades penitenciárias avaliadas com condições ruins ou péssimas nos últimos anos.

Em 13 junho de 2023, o Jornal da USP informou que, no ano de 2015, foram implementadas as audiências de custódia e desde então já houveram mais de 120 mil denúncias de maus tratos e torturas aos presos. Também vale ressaltar que a arquitetura carcerária não respeita aspectos mínimos para a “qualidade de vida” dentro das penitenciárias.

Nesse sentido, a pesquisadora e doutoranda da Faculdade de Saúde Pública da USP, Mariana Scaff Haddad Bartos (2023) preceituou que:

“No geral, o que a gente vê são locais insalubres, marcados por precariedade, sem estrutura e sem condições materiais mínimas. Só para ilustrar com os dados mais recentes do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), eu estou falando de um déficit de mais de 200 mil vagas” (Bartos, 2023).

2.2 Racismo estrutural

Segundo Florestan Fernandes (1975, p. 78): "O sistema escravista definia o povo negro como propriedade... aos escravos foi concedida à liberdade teórica sem qualquer garantia de segurança econômica ou de assistência compulsória".

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública, publicou estudo no sentido de que a maioria da população carcerária é parda ou negra, de 2005 até 2022, a população negra encarcerada cresceu cerca de 381,3%, enquanto a branca cresceu 215%. No ano de 2023, dos mais de 850 mil presos no Brasil, aproximadamente 70% eram negros. (Brasil, 2025)

Nesse mesmo contexto, Almeida (2019) afirma que: “O racismo é sempre estrutural, ou seja, ele é um elemento que integra a organização econômica e política da sociedade”. (Almeida, 2019, p. 13).

Além dele, Borges (2019) também discorre sobre o assunto, preceituando que “Não se consegue, portanto, discutir os efeitos do racismo e sua articulação com o sistema da justiça criminal sem retomamos, mesmo que brevemente, historicamente este processo” (Borges, 2019, p. 53).

Logo, isto decorre da própria estrutura social do país, onde, evidentemente, pretos e pardos estão mais sujeitos a prática de delitos pelo próprio contexto de vida, o qual na maioria das vezes carece de oportunidades igualitárias se comparada ao contexto de vida de cidadãos com condições sociais mais elevadas, com isso, é possível enquadrar diversos fatores, a “igualdade” torna-se insuficiente, em um País

onde há diversidade social como no Brasil, a equidade deveria ser mais evidente nas políticas públicas, saúde, educação, economia, dentre outros, afinal, o pão que é o café da manhã de uma mesa, é só o complemento em outra.

2.3 Condições desumanas

Questões higiênicas deploráveis, falta de saneamento básico e ventilação completamente inadequada contribuem fortemente para a propagação de doenças entre os detentos, a exemplo da tuberculose, insuficiência cardíaca e pneumonia.

Em 13 de Junho de 2023, CNJ divulgou no Jornal da USP, estudos que contém a informação de que 62% das mortes dentro das prisões são causadas por essas doenças, as quais são decorrentes da falta de manutenção sanitária e acesso a serviços médicos extremamente limitado.

Alguns pesquisadores relatam que a negligência referente à manutenção do sistema de saúde penitenciário é constantemente camuflado pelo termo “morte natural” a qual está quase sempre presente nos relatórios das mortes. Ponte jornalismo é um exemplo de veículo jornalístico que sempre aponta sobre o assunto.

Em entrevista ao Jornal da USP, Bartos (2023) afirma que “Uma pessoa ter mais chances de morrer porque ela está no cárcere é uma iniquidade de saúde, não é aceitável. Isso é determinação social de saúde, ou seja, a saúde das pessoas está sendo determinada por questões sociais e não biológicas” (Bartos, 2023).

Independente do cárcere, a condição de ser humano, requer o mínimo de dignidade, assistência médica é um dos direitos elencados no artigo 41 na Lei de Execução Penal (LEP).

2.4 Tempo de permanência na prisão

De acordo com o artigo 33 do Código Penal, o tempo de permanência na prisão acaba dependendo de vários fatores, como por exemplo o crime cometido, o regime atribuído e até mesmo a conduta do preso. A pena privativa de liberdade acaba variando, levando em consideração a gravidade do crime, sendo então determinado por sentença judicial, a qual pode ser modificada por meio de progressão para regimes mais leves ou de benefícios como a liberdade condicional.

Muitos detentos ainda não foram julgados, embora a porcentagem de presos provisórios oscilem ano a ano, foi publicado no site do G1 em 17 de julho de 2019, dados do CNJ, que da quantidade total, cerca de 41,5% são presos provisórios, os quais estão encarcerados mas ainda não houve um julgamento, contribuindo assim, para a superlotação em decorrência da morosidade do judiciário. (Portal G1, 2019)

2.5 Imposição a participar de facções

O crime organizado que já se instalou em algumas penitenciárias, muitas das vezes impõe ou propõe que o detento pertença a algum grupo. Após recolher alguns relatos de indivíduos que já passaram pelo sistema carcerário, notou-se que ao chegar em algumas penitenciárias há uma triagem onde é verificado se o detento pertence a alguma facção criminosa para que o mesmo possa ser posto na ala dos grupos pertencentes, tendo em vista que se colocado em uma ala de facção rival, o preso pode sofrer retaliações, inclusive a morte pelos demais detentos.

Alguns que não pertencem a nenhuma facção até o momento da entrada, ao chegar, passam a pertencer no intuito de receber “proteção”, por se sentir ameaçado de alguma forma. Até pelo delito cometido resultando na prisão, o que conseqüentemente leva o indivíduo a se aprofundar ainda mais na vida do crime e com isso diminuindo as chances de ressocialização.

Em entrevista com um ex detento o qual aqui será chamado de João, ele relatou: *“Eu me sentia ameaçado por conta do crime que cometi, e pra não morrer lá dentro eu precisava de proteção, tive que me juntar com alguma organização pra ter respaldo e ficar de boa e não morrer lá dentro mesmo.”*

3. ENCARCERAMENTO EM MASSA

De acordo com Dias (2018), foi terceirizando o controle para os presos, que as autoridades estaduais passaram a gerir os presídios lotados sem gastar com funcionários.

Se tratando de ressocializar e punir a criminalidade, o sistema prisional brasileiro assume essa responsabilidade através do encarceramento, onde o criminoso é isolando da sociedade, sendo privado da sua liberdade através da prisão, porém como já foi discorrido, o simples fato de encarcerar não concretiza o objetivo de reinserir o individuo, apenas de punir.

Entre os problemas elencados, pode-se destacar o encarceramento em massa como um “problema-mãe”, diante de tantos, isso porque, na proporção que dificulta a convivência e o bem estar dos detentos, também dificulta no processo de resolução por parte do Estado, tendo em vista que, o maior número de detentos gera também uma alta demanda em relação as providências a serem tomadas, inclusive em relação a custo.

Embora questões econômicas tivesse que ser detalhe no que tange a um assunto tão importante, como a dignidade da pessoa humana que deve ser ressocializada para retornar a sociedade, sabe-se que quando se trata de investimento o problema vai de 0 a 10. E de acordo com Alexander (2010, p. 90), "Mais do que apenas um conjunto de políticas relacionadas ao crime, o encarceramento em massa funciona, como um sistema abrangente e sutil de controle racial, tanto dentro quanto fora das prisões".

Além das questões econômicas, a situação tem raízes profundas em âmbitos sociais e políticos. O Infopen (Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias) informou em 14 de fevereiro de 2020, dados de 2019, que o Brasil está ocupando o terceiro lugar no pódio de maior população carceraria mundial, isso é preocupante. Os presídios e penitenciárias que abarcam uma superlotação exorbitante, excede a capacidade das instalações, gerando condições de vida completamente insalubres (Brasil, 2020).

É importante frisar também que existe uma desproporcionalidade considerável em relação aos perfis das pessoas encarceradas, foi citado no tópico do racismo estrutural que negros e pardos evidenciam a maior parte da população carcerária, mas além disso, há uma diferença gritante na questão da escolaridade e vulnerabilidade social, e logicamente as consequências são depredadoras para os indivíduos e para a sociedade para fins de ressocialização.

A Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006) tem sido um dos principais motivos para o aumento da população carcerária, isso porque quando se trata do crime de tráfico, por exemplo, usuários são enquadrados como traficantes. Outro ponto são as prisões provisórias que fazem com que o número de pessoas presas preventivamente, acabe contribuindo para a superlotação pois o aguardado julgamento enfrenta a morosidade do judiciário e a cultura punitivista acaba sendo o meio de “resposta ao crime”. Pesquisas como a de Barbosa (2017) revelam que na Lei de Drogas a distinção entre usuário e traficante impacta nas prisões e que é preciso fazer um debate no país. Já a análise de Martins (2018) traz que a “Lei de drogas tem impulsionado encarceramento no Brasil”. Tais pesquisas destacam o impacto dessa legislação na crescente população prisional.

Segue abaixo, relato de José (nome fictício do ex-detento) o qual, na sua perspectiva, não se encontra ressocializado:

a. QUAL SUA IDADE?

- 28 anos

b. PRIMEIRA VEZ QUE FOI PRESO?

- Pra descer, foi.

Mas os Homem já tinha me dado vários baque.

c. FICOU LÁ QUANTO TEMPO?

- 10 anos...

d. QUAL FOI O CRIME?

- Cai como tráfico, mas eu sou fazia passar, não era nada meu, tirava minha ponta.

e. SAIU A QUANTO TEMPO?

- 1 mês e meio mais ou menos.

f. COMO VOCÊ DEFINE O QUE VIVEU NA PENITENCIÁRIA?

- Ali é lugar de bicho, Michele.

O cara cai ali porque faz o errado, mas sai pra fazer pior.

g. POR QUE VOCÊ RELATA DESSA FORMA?

- Oxe, ali é inferno, o cara faz coisa pra viver... entra menino pra sair bicho.

o que amenizava era saber que saindo eu tinha certeza que ia morrer, como eu tenho agora e lá dentro eu ainda tentava ficar vivo, o cara só vários anos, sem família, sem amigo de verdade, não dorme, não come, os dias só passa, vei.

h. COMO ERA A CONVIÊNCIA COM OS OUTROS DETENTOS?

- Pra mim tava de boa, me colocaram em uma ala que não era minha tive que mudar de lado pra os caras não me cortar, eu tive sorte... já me colocaram lá pra me matarem, eu tive que fechar com os cara mas antes disso, passei mal, os cara me oprimiu mesmo, me comeu e as porra. A *** (nome da facção a qual ele pertencia) tá puta comigo, mas se eu não fizesse isso, ia morrer, na verdade vou morrer de todo jeito, fui dando meu jeito pra adiar o dia, tô fechado na *** (nome da facção atual) agora, mas ai muda nada né, tá ligada, a gente só muda os inimigo, quem fechava comigo agora quer minha cabeça, e quem queria minha cabeça agora me governa.

i. E COM OS AGENTES, COMO ERA A RELAÇÃO?

- Nesse mundo conta de dedo quem é honesto, todo mundo quer fuder todo mundo, todo mundo procura sua melhoras, ali quem não era comprado pra fechar com nós, fode com nós, pra tu vê, os cara me colocou na ala errada... dei meu jeito e fiquei vivo mas é mô onda. Tem ninguém por fora ali só trampando de boa, os cara corrompe, ou pra um lado ou pra outro.

j. E SOBRE ALIMENTAÇÃO, CONDIÇÕES DE SOBREVIVENCIA, COMO ERA? AS CELAS, AS CÂMAS? QUANDO ADOECIA?

- Alimentação... (riu) ali é ração! As selas eram cheias, a cama era o espaço que achava pra se jogar, quando achava, uns ficava sentado, outros deitava, fedor terrível do sanitário, mas acostuma com o tempo, tudo vai ficando normal lá... adoecia e ficava até o dia que melhorava, pra uns chega algum remédio, pra mim mesmo não chegava, eu não era grande coisa, já teve de alguém me dá, pela "amizade" que o cara cria, mas ai ta ligada, o cara já fica devendo favor.

I. E A VIDA SEXUAL? TEM VISITA INTIMA?

- Ia umas catraia lá, os cara mandava levar pra nós, eu não tenho mulher, alguns tem.

m. VOCÊ DISSE QUE AINDA FAZ PARTE DE UMA FACÇÃO, NÃO PENSA EM SAIR?

- kkkkkkkk, sair como mulher?! Tem jeito pra mim mais não, caixão e vela. Se os bruxo não me matar, os Homem me mata, eles não vão me prender mais, se me achar, eu desço a vala.

n. VOCÊ ESBOÇA UM POUCO DE NATURALIDADE QUANDO FALA ASSIM, NÃO TEM VONTADE QUE SEJA DIFERENTE?

- Era meu sonho, vei... mas é só sonho mesmo. Se ligue, eu viajo quando vejo uma família assim, tá ligado? A mulher, o cara, os filho, trampar, chegar em casa, pá.

Eu nunca tive isso não, minha coroa chegava junto com nós, eu e meus irmão, ela foi só pra tudo, e desde novo me joguei também, nem deu tempo pensar nisso, quando vi já tinha perdido minha vida, meu irmão foi no mesmo caminho, já morreu e eu tava preso, nem o corpo eu vi, já tinha 8 ano que eu tava lá, vi ele pequeno. Mas eu viajo quando eu vejo família assim, bote fé.

o. SE ARREPENDE DE TER ENTRADO PRA O CRIME, JÁ QUE VOCÊ SE DENOMINA COMO SENDO DO CRIME?

- Vei, eu não sei dizer se eu me arrepeno de ter entrado porque eu acho que eu já nasci nisso ai, mas eu não teria me jogado, não queria ter tido essa vida,

se eu tivesse essa opção hoje, eu queria ter vivido diferente, mas não tinha como não. Eu tenho 28 anos, 10 anos eu passei lá, e só tô aqui hoje porque eu tava lá, se não eu tava morto mesmo.

p. ALGUM CONSELHO PARA QUEM VIVE O CRIME HOJE? E O QUE VOCÊ SUGERE PARA O ESTADO MUDAR ESSE CENÁRIO E RESTAURAR, REEDUCAR OS QUE ESTÃO LÁ?

- Meu conselho véi, eu não sei... vai tramar, não usa droga, sai fora, não fica perto dessas coisa não, faz o teu.

O Estado, fode nós, os cara tá nem ai, quer ficar grandão, aquela selva cria é bicho, refaz ninguém, corrupção do ser humano é barril, lá pra se salvar era só uns pastor e umas tia da igreja que ia fazer pregação, até abraçava nós, parecia até que se importava com a gente de verdade, dava esperança, mas quando ia embora, a realidade tava lá.

CONCLUIU.

É notório que o relato acima trata de alguém que, infelizmente até o momento não conseguiu se ressocializar e é muito provável que não consiga. Em resumo, ele relata que desde muito cedo passou a conviver no crime, era o chamado “aviãozinho” (gíria que se refere a pessoa que leva ou traz coisas, inclusive drogas, ou atua como um informante no tráfico de drogas), no entanto, “caiu”(foi preso) e foi enquadrado como traficante, passou 10 anos encarcerado e o processo ainda não foi finalizado.

Neste ponto, visivelmente a morosidade do judiciário é gritante, atualmente ele ainda não é um Homem “livre, limpo” e ainda que fosse diante da justiça, ele mesmo relata que continua na vida do crime, e que inclusive pertence a uma facção criminosa, da qual “não pode sair”, pois ele citou no meio da conversa que se sair morre e que embora já saiba que vai morrer independente de qualquer coisa, ele tenta adiar o dia.

Ele relatou também que não tem advogado, e que é representado pela defensoria pública, poucas vezes recebeu a visita da mãe, pois não tem esposa ou filhos, disse também que o sistema penitenciário é sem dúvidas uma “*escola para criminoso*”. Ele disse: “*O sistema não domina o crime, o crime que domina o sistema*”.

Ao agir de forma negligente e imprudente, o Estado permite o domínio criminal em um ambiente onde o crime deveria escusa-se, tendo em vista que o ambiente penitenciário tem o objetivo de tratar o que foi causado pelo crime e não de fortalecê-lo. Diante dos relatos recolhidos através das entrevistas fica perceptível que alguns agentes são comprados pelo próprio crime, visando seu bem estar pessoal, evidenciando mazelas, ou seja, quem deveria estar contribuindo e servindo ao Estado,

está sendo corrompido.

É obrigação do Estado fiscalizar quem são seus operadores como uma forma de garantir uma boa administração, preservando os princípios da legalidade e eficiência da própria administração pública.

4. RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO

Relatos de mais dois indivíduos, que outrora fizeram parte do sistema carcerário em unidades penitenciárias distintas, discorrem acerca da situação que enfrentaram enquanto detentos. Eles detalham as dificuldades encontradas para se restabelecerem após o retorno ao convívio social e para lidar com a condição precária vivida dentro e após a saída da prisão. Vale ressaltar que, nos relatos a seguir, trata-se de pessoas relativamente bem estabilizadas em relação ao contexto de vida como um todo, no que tange ao emocional, escolar, social e familiar, diferentemente do relato no tópico anterior.

RELATO 01:

- a. **Idade:** 32 anos
- b. **Gênero:** Masculino
- c. **Escolaridade:** Ensino médio completo
- d. **Profissão antes da prisão:** Frentista
- e. **Tempo total de encarceramento:** 9 meses
- f. **Tipo de crime cometido:** Roubo, art. 157

Sobre a convivência no Sistema Carcerário:

- g. **Descreva as condições da prisão em que você foi encarcerado.**

RESPOSTA: As condições eram bem ruins. Superlotação, comida de má qualidade, falta de higiene e quase nenhum atendimento médico. Era um lugar desumano.

- h. **Para você, qual foi o maior desafio enfrentado durante o encarceramento?**

RESPOSTA: Manter a mente firme. Ver o tempo passar devagar, lidar com a saudade da família, principalmente da minha esposa que estava grávida na época. Além disso, conviver com a tensão do ambiente, onde qualquer coisa pode virar confusão.

i. Você viveu algum tipo de violência ou abuso dentro da prisão?

RESPOSTA: Sim, direto. Brigas entre detentos, abuso de autoridade por parte de alguns agentes. Quem já passou por lá sabe que é um lugar onde você tem que ficar ligado o tempo todo.

j. E sobre programas educacionais, profissionalizantes ou de apoio psicológico durante o período de encarceramento, você teve acesso?

RESPOSTA: Não. Lá não tinha nada disso. Nada de curso, nada de apoio. Só o culto que era feito pelos próprios detentos, e mesmo assim era algo que a gente fazia por conta própria, sem apoio do sistema.

k. Como era o relacionamento com os outros detentos e com os agentes penitenciários?

RESPOSTA: Com os detentos, era no respeito. A gente se entendia ali dentro, cada um com sua dor. Já com os agentes, era complicado. Alguns tratavam com frieza, outros eram agressivos. Não dava pra confiar.

l. Você foi induzido ou recebeu proposta de participar de alguma facção criminosa? RESPOSTA: Sim, inúmeras vezes recebi a proposta. Mas graças a Deus fiquei em uma ala neutra e não aceitei participar.

m. Você recebia visitas da família, esposa, ou amigos enquanto estava lá ?

RESPOSTA: Sim. Minha esposa ia me visitar todo domingo, mesmo grávida, e meu pai ia às quintas. Essas visitas me davam força pra continuar. Eram o que me mantinham de pé. Sem elas, teria sido muito pior.

Sobre a ressocialização após sair:

n. Quais as maiores dificuldades que você encontrou ao retornar ao convívio social?

RESPOSTA: Voltar pra sociedade foi difícil. As portas se fecham. Ninguém quer dar emprego pra quem já foi preso. É como se a gente carregasse uma marca pra sempre.

o. Você recebeu algum apoio da família, do Estado depois que saiu da prisão?

RESPOSTA: Só apoio da minha família. Governo ou qualquer projeto social, nunca apareceu nada. Tive que correr atrás de tudo por conta própria.

p. Quanto tempo tem que você saiu?

RESPOSTA: 7 anos

q. Qual sua pretensão em relação ao futuro?

RESPOSTA: Quero uma vida melhor. Trabalhar, cuidar da minha família, fazer as coisas certas. Ainda tenho muita coisa pra conquistar.

r. E para evitar a reincidência criminal ?

RESPOSTA: Ficar perto da minha família, trabalhar, e me manter longe de tudo que me levou pra aquele caminho. Hoje tenho mais consciência das minhas escolhas.

s. Na sua opinião, que poderia ser feito para melhorar as condições básicas do sistema carcerário e ajudar na ressocialização?

RESPOSTA: Investir em educação lá dentro, oferecer cursos de verdade, e dar algum apoio pra quando a gente sai. Do jeito que é, o sistema só empurra a gente de volta pro crime.

t. Na sua concepção, sociedade está preparada para receber ex

presidiários?

RESPOSTA: Não tá. O preconceito é muito forte. As pessoas julgam sem saber o que a gente viveu. Não acreditam que alguém pode mudar.

u. Gostaria de falar algo mais sobre a experiência que você teve com tudo isso?

RESPOSTA: Só queria dizer que ninguém nasce bandido. As circunstâncias levam a gente pra caminhos errados. Mas todo mundo merece uma segunda chance. E o sistema devia ajudar nisso, não só punir. Tive emprego quando sai porque meu pai tinha um lava jato, mas em outros lugares não conseguia trabalhar, não achava oportunidade, as condições estavam ruins, não dava pra manter a família, cheguei ao ponto em que precisei mudar de estado para seguir minha vida, é onde estou até hoje.

RELATO 02:

a. **Idade:** 31 anos

b. **Gênero:** Masculino

c. **Escolaridade:** Ensino médio incompleto

d. **Profissão antes da prisão:** Autônomo

e. **Tempo total de encarceramento:** 1 mês

f. **Tipo de crime cometido:** Tráfico internacional, art. 33 da lei N. 11.343 /2006.

Sobre a convivência no Sistema Carcerário:**g. Você teve advogado ou foi representado pela Defensoria pública?**

RESPOSTA: Tenho advogado.

h. O processo ainda está em tramitação ou já foi finalizado?

RESPOSTA: Ainda estou respondendo.

i. Descreva as condições da prisão em que você foi encarcerado.

RESPOSTA: Tinha alimentação no café, almoço e janta... O ambiente era decadente, higiene 0, a cela tinha capacidade para 4, ficavam 6, mas dava para ficar tranquilo, só que era grande a pressão psicológica.

j. Para você, qual foi o maior desafio enfrentado durante o encarceramento?

RESPOSTA: Ter a mente firme, o tempo que não passava, andava de ré, difícil ter controle emocional.

k. Você viveu algum tipo de violência ou abuso dentro da prisão?

RESPOSTA: Sim, no castigo, spray de pimenta, abuso de poder por parte dos agentes.

l. E sobre programas educacionais, profissionalizantes ou de apoio psicológico durante o período de encarceramento, você teve acesso?

RESPOSTA: Não. Lá não tinha nada disso. Psicólogo lá é Deus.

m. Como era o relacionamento com os outros detentos e com os agentes penitenciários?

RESPOSTA: Com os detentos, era amigável, me forneceram colchão, produtos de higiene, foram bem prestativos comigo. Já com os agentes, não posso dizer o mesmo.

n. Perguntaram se você fazia parte de alguma facção antes de colocarem você na ala?

RESPOSTA: Sim, perguntaram.

o. FAZIA?

RESPOSTA: não

p. Você foi induzido ou recebeu proposta de participar de alguma facção criminosa?

RESPOSTA: Sim, algumas vezes recebi a proposta.

q. Você recebia visitas da família, esposa, ou amigos enquanto estava?

RESPOSTA: Não, estava no início da pandemia.

Sobre a ressocialização após sair:

r. Quais as maiores dificuldades que você encontrou ao retornar ao convívio social?

RESPOSTA: Foi difícil, os olhares de acusação, se aproximar das pessoas novamente, oportunidade de emprego.

s. Você recebeu algum apoio da família, do Estado depois que saiu da prisão?

RESPOSTA: Só apoio da minha família e da igreja, do Estado, nenhum.

t. Quanto tempo tem que você saiu?

RESPOSTA: Aproximadamente 5 anos

u. Qual sua pretensão em relação ao futuro?

RESPOSTA: Quero uma ter uma vida instável, para mim e minha família.

v. E para evitar a reincidência criminal, o que você fez?

RESPOSTA: Ocupei a mente com coisas boas, trabalho, família. Me afastei de amizades ruins.

w. Na sua opinião, o que poderia ser feito para melhorar as condições básicas do sistema carcerário e ajudar na ressocialização?

RESPOSTA: Atenção a educação lá dentro, higiene do ambiente e apoio psicológico.

x. Na sua concepção, a sociedade está preparada para receber ex presidiários?

RESPOSTA: Não, são muitos julgamentos, na cabeça das pessoas quem foi preso não muda, não merece uma segunda chance, a discriminação é grande.

y. A igreja te ajudou a passar por esse processo de ressocialização?

RESPOSTA: Sim, 100 %.

z. Gostaria de falar algo mais sobre a experiência que você teve com tudo isso?

RESPOSTA: A experiência infelizmente não é nada agradável pelo fato de que entrando lá não tem benefício nenhum, a comparação pode ser feita a um cachorro de rua, que ninguém dá valor, lá cada um é por si próprio, a é higiene deplorável, opressão psicológica, abuso de poder e quando sai o preconceito da sociedade.

Percebe-se que mesmo se tratando de unidades penitenciárias diferentes, algumas respostas tem muita coisa em comum, o tempo que não passa, a falta de higiene, o abuso de autoridade por parte dos agentes, o desejo de que exista algum programa voltado a educação e apoio psicológico são citados em ambos os relatos, o que mostra que não é um anseio ou visão individual e sim, pontos que precisam ser validados por se tratar de uma realidade dentro do sistema carcerário.

Levando em consideração o que foi discorrido e apresentado no artigo, entende-se que tratar o sistema carcerário, é tratar o sintoma do problema estrutural do país, pois o cárcere é o resultado para quem comete o delito, mas o que leva o individuo a cometer? Algumas questões como valores, crenças não são responsabilidades direta do Estado, mas de todo um contexto familiar, escolar e social, porém, politicamente falando, algumas questões como equidade precisam urgentemente serem revistas pelo Estado que é quem tem maior possibilidade de fazer isso como um todo.

É culpa do Estado o indivíduo escolher cometer o delito? É culpa da família? O delinquente é sempre vítima da sociedade? Todo ser goza de livre arbítrio, sendo responsável pelas escolhas e caminhos que vai seguir, mas sabe-se que o caminho não é igual para todo mundo, e a equidade em um País tão diverso socialmente, deveria existir para acompanhar as peculiaridades individuais que são possíveis de serem atendidas.

O local que tem a finalidade de punir e ressocializar, como preconiza a Lei de Execuções Penais, não deve ser um hotel 5 estrelas, no entanto, se o intuito não é apenas punir e sim ressocializar, o básico para uma nova perspectiva, deve ser oferecido e lá dentro é o Estado quem pode fazer isso. Não é natural que um local criado para tratativa de delitos seja dominado por organizações criminosas. Por que o preso consegue acesso ao celular? Por que o preso tem acesso a droga? Onde está a debilidade?

O Estado precisa rever onde exatamente estão as fragilidades das unidades peninteciárias e trata-lás, o suporte precisa ser mais amplo a fiscalização intensa e o

descaso ligeiramente extinto para que possa haver possibilidade de quadros revertidos na realidade dos indivíduos, da suas famílias e da própria sociedade.

Para quem tem um apoio moral e familiar é mais simples sair de um ambiente tão complexo e retomar ao padrão de vida anterior ao delito cometido, porque na maioria das vezes o indivíduo entende que cometeu o delito mas não pertence a ele, o que não acontece com quem abraça o crime como uma forma de vida sem enxergar perspectiva fora dele.

De forma geral, tratar o problema na raiz, ou seja, na sua origem, é um processo um tanto quanto complexo, mas que é necessário, observar os princípios básicos da constituição para tira-lós do papel é um caminho preventivo, evitando o trajeto nos delitos até chegar ao setor punitivo. Adequar o sistema judiciário, diminuindo a morosidade na tramitação dos processos e aplicar a Lei que já existe sem fazer acepção de raça, cor ou padrão social de maneira peculiar de acordo com o contexto de cada situação também é necessário. Provável que se mudanças como essa começarem a ser tratadas, ainda assim levará anos, quem sabe décadas, mas é preciso começar.

Por outro lado, o sistema carcerário que já está abarrotado, precisa de soluções imediatas para que, os que estão nas unidades penitenciárias possam ser reintegrados a sociedade de maneira digna.

5. MELHORIAS NO SISTEMA CARCERÁRIO

A Construção de novas unidades penitenciárias para comportar a quantidade atual de detentos que está acima da quantidade de vagas, domínio do Estado dentro delas, higiene do ambiente, alimentação adequada, rotina de trabalho, educação, acompanhamento médico e psicológico, seriam formas de começar a mudar o cenário.

Um dos primeiros passos, é o Estado deter o poder absoluto dentro das unidades penitenciárias, e para se chegar a esse controle é necessário acabar com o “domínio secundário” por parte das facções e organizações criminosas.

A princípio, isso poderia ser feito banindo essa separação de alas por facções, a junção destes faz com que os integrantes tenham força e resistência para dominar e continuar controlando o sistema dentro e fora do âmbito prisional. A desconstrução

da divisão de alas por facções, geraria um desfoque em relação as organizações criminosas.

Ao invés de separação por facções, poderiam ser feita separação por crimes cometidos e com isso, já ser assistida também, a possibilidade de acompanhamento psicológico de forma peculiar com o contexto de cada detento e de acordo com o crime cometido, na tratativa de evitar a reincidência e possibilidade de reabilitação do individuo.

Outro ponto é a construção e mudança de padronização na estrutura de novas unidades penitenciárias, a redução de ocupação por cela para no máximo 3 pessoas, dificultaria o sistema de lideranças e controle paralelo das organizações, mais celas, maior número de lidereres, nenhuma empresa resiste se todos os colaboradores forem sócios, se faz necessário, gestão, donos e funcionários de igual forma são as organizações, elas resistirão se sua maioria forem lideres? A manutenção da hierarquia é fundamental para a ordem, visto que a proliferação de lideranças causaria desorganização e instabilidade. Embora a redução da capacidade por cela exija um número maior de unidades, a diminuição do seu tamanho minimiza o impacto nas finanças do Estado.

Ainda referente à padronização das unidades penitenciárias, sistemas regularizados para comunicação com as famílias também se faz necessário. Alguns detentos acabam ficando muito tempo sem se comunicar com família e amigos, alguns são naturais de interiores, localidades que dispõem apenas de delegacias e quando vão cumprir a pena, precisam serem transferidos para locais distantes das suas cidades e isso muita das vezes dificulta que as famílias possam está regularmente visitando e tendo contato com os detentos, por questões financeiras, de deslocamento e afins. A implantação de comunicação virtual e monitorada regular seria uma possibilidade, uma nova perspectiva para que o individuo se sentisse mais próximo da sua família.

Em alguns sistemas penitenciários a implementação de cursos profissionalizantes e a criação de empresas dentro de sistemas penitenciários têm tido resultados positivos na ressocialização dos presos e na redução da reincidência em diversas partes do mundo, a exemplo dos Estados Unidos, Noruega, Suécia, Canadá e o Japão.

Logo, a instalação de cursos profissionalizantes, empresas (mini indústrias) com o objetivo de produzir demandas para os próprios entes públicos, nas creches, escolas, hospitais, como: de fabricas de sabonetes, fardamentos, calçados e premoldados, seriam possibilidades de melhoria a ser implementada dentro do sistema carcerário brasileiro.

Com isso, remuneração pelo trabalho, que poderia ser direcionado as filhos, ou até mesmo em uma conta bancária criada para o detento a qual só seria desbloqueada para uso depois de cumprir a pena, o detendo teria ocupação, daria retorno para o Estado e de contrapartida teria uma profissão para seguir após a detenção, aumentando as chances de ressocialização.

Além disso, o monitoramento por câmeras de video ainda que sem áudio, nas celas (exceto banheiros) e corredores das unidades penitenciárias, diminuiu o quantitativo de crimes cometidos entre os próprios detentos, de agressão, homicídios e até mesmo o abuso por parte dos agentes em relação aos presos. Atendimento médico, higienização regular do ambiente penitenciário e alimentação adequada, para proporcionar o mínimo do digno aos detentos enquanto ser humano.

Canelutti (2022, p. 44) diz que, não basta reprimir os delitos, é necessário preveni-los e para isso, “O peso se faz antes que o ladrão roube, a fim de que se abstenha de roubar”.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao abordar acerca do preso, Canelutti (2022) diz que cada pessoa tem suas próprias predileções, inclusive referente a compaixão, que cada homem é diferente, até mesmo na maneira de sentir caridade, sendo esse um aspecto da nossa insuficiência, alguns veem o pobre como faminto, outro o vê como vagabundo, outros o veem como enfermo, e ele vê o homem encarcerado como sendo mais pobre.

O intuito não é vitimizar os detentos, muito menos demonizar o Estado, embora o detendo não entre como vítima, geralmente acaba saindo como uma, por não ver a possibilidade de recomeço e mudança, já que a Lei que promete ressocializar é a mesma que só puni.

Grande parte da sociedade enoja o preso, porém, é necessário levar em consideração que todo e qualquer ser humano está sujeito a prática de delitos, embora muitos não sejam levados ou não optem por cometer, conforme preceitua Carnelutti (2022):

“O delinquente, até que não seja encarcerado, é uma outra coisa. Confesso, que o delinquente me repugna; em certos casos me causa horros. Para mim, entre outros, o delito o grande delito, me aconteceu de vê-lo pelo menos uma vez, com os meus olhos. Os briguentos pareciam duas panteras; e permaneci estático, horrorizado; contudo, bastou que visse um dos dois homens, que tinha posto por terra o outro com um golpe mortal, enquanto os policiais providencialmente acudiam, metendo-lhe as algemas, para que do horror nascesse a compaixão. A verdade é que, apenas algemado, a fera se tornou um homem”. (Carnelutti, p. 20).

Logo, o descaso, não pode ser freio para um país melhor, a corrupção política, das pessoas ou dos agentes, a morosidade do Judiciário, não podem definir o futuro decadente de tantas vidas. Ainda que pareça algo distante do possível a ser alcançado, medidas imediatas como essas, trariam um valor relevante para aqueles que por escolha ou indução foram direcionados a práticas de delitos, logicamente que no papel tudo é muito bonito, mas enquanto tudo isso for visto com “impossível” nada vai mudar! O texto discorrido abordou que muitas questões levará muito tempo para serem tratadas da origem, mas atitudes precisam ser tomadas, a fiscalização deve ser precisa, dentro de cada uma dessas sugestões de melhorias, o Estado terá custos, mas quando se trata de vida, de dignidade e de possibilidade de recomeço do ser humano, o custo deve ser visto como detalhe.

REFERÊNCIAS

ALEXANDER, Michelle. **The new Jim Crow**: Mass incarceration in the age of colorblindness. The New Press, 2010.

ALMEIDA, Sílvio L. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

ANUÁRIO brasileiro de segurança pública 2024. [on-line]. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2024/07/anuario-2024.pdf>. Acesso em 20 abr. 2025.

BARTOS, MARIANA S. H. Cerca de 62% das mortes em prisões brasileiras são causadas por doenças. **Jornal da USP**, São Paulo, 13 junho de 2023. Disponível em: <https://jornal.usp.br/radio-usp/cerca-de-62-das-mortes-em-prisoas-brasileiras-sao-causadas-por-doencas/>. Acesso em 20 abr. 2025.

BARBOSA, Renan. Lei de Drogas: a distinção entre usuário e traficante, o impacto nas prisões e o debate no país. [on-line] 2017. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/explicado/2017/01/14/lei-de-drogas-a-distincao-entre-usuario-e-trafficante-o-impacto-nas-prisoas-e-o-debate-no-pais>. Acesso em 20 abr. 2025.

BORGES, Juliana. Encarceramento em massa. São Paulo: Polén, 2019.

BRASIL. Código Penal Brasileiro (CPB). Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

BRASIL. Lei de Execução Penal (LEP), Lei Nº 7.210, de 11 de Julho de 1984.

BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas Penais. Infopen. 2020.

BRASIL. **Observatório** Nacional dos Direitos Humanos disponibiliza dados sobre o sistema prisional brasileiro. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2025/fevereiro/observatorio-nacional-dos-direitos-humanos-disponibiliza-dados-sobre-o-sistema-prisional-brasileiro>. Acesso em: 02 abr. 2025.

CARNELUTTI, Francesco. **As misérias do processo penal**. São Paulo: Edjur, 2022.

FERNANDES, Florestan. **A Integração do Negro na Sociedade de Classes**. São Paulo: Contracorrente, 1964.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: história da violência nas prisões. Petrópolis: Editora Vozes, 1987.

MANSO, Bruno P.; DIAS, Camila N. **A guerra**: a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil. São Paulo: Todavia, 2018.

MARTINS, Helena. Lei de drogas tem impulsionado encarceramento no Brasil. [on-line]. **Agência Brasil**, 2018. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-06/lei-de-drogas-tem-impulsionado-encarceramento-no->

[brasil#%3A~%3Atext%3DA%20op%C3%A7%C3%A3o%20pelo%20encarceramento%20e%20CP%C3%BAblica%20a%20pedido%20do%20Conselho](#). Acesso em 20 abr. 2025.

PORTAL G1, **CNJ registra pelo menos 812 mil presos no país; 41,5% não têm condenação**, 17 de julho de 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/07/17/cnj-registra-pelo-menos-812-mil-presos-no-pais-415percent-nao-tem-condenacao.ghtml>. Acesso em 20 abr. 2025.